



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



AVISO

A Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, estado do Pará, através do Setor de Compras, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de cadeiras odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA, conforme descrito no Anexo I do presente aviso.

Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome, CPF e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da PMTA, endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail setordecompras04@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de 08h:00min às 14h:00min, contados da data deste aviso.

Informamos ainda que as empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com as propostas de preço, os documentos exigidos para contratação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo a este aviso.

Terra Alta/PA, 29 de janeiro 2024.

Eudson Chucre Rodrigues
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 127/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de cadeiras odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Areial	Serviço	2	R\$ 1.562,38	R\$ 3.124,75
2	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família Vista Alegre	Serviço	2	R\$ 1.562,38	R\$ 3.124,75
3	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada no Centro de Saúde de Terra Alta	Serviço	2	R\$ 1.562,38	R\$ 3.124,75
4	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo Syncrus, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizado na Estratégia	Serviço	4	R\$ 1.562,38	R\$ 6.249,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



	de Saúde da Família Metom Marinho				
5	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Bairro Novo	Serviço	2	R\$ 1.562,38	R\$ 3.124,75
6	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Bairro Novo	Serviço	2	R\$ 1.562,38	R\$ 3.124,75
7	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família Barra Limpa	Serviço	4	R\$ 1.562,38	R\$ 6.249,50
8	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Areial	Serviço	2	R\$ 1.867,38	R\$ 3.734,75
9	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família Vista Alegre	Serviço	1	R\$ 1.867,38	R\$ 1.867,38
10	Manutenção corretiva , com troca de peças, em	Serviço	2	R\$ 1.867,38	R\$ 3.734,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



	cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada no Centro de Saúde de Terra Alta				
11	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo Syncrus, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família Metom Marinho	Serviço	4	R\$ 1.867,38	R\$ 7.469,50
12	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Gnatus, modelo hidráulica, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Bairro Novo	Serviço	1	R\$ 1.867,38	R\$ 1.867,38
13	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família do Bairro Novo	Serviço	1	R\$ 1.867,38	R\$ 1.867,38
14	Manutenção corretiva , com troca de peças, em cadeira odontológica, da marca Dabi, modelo D700, com compressor de ar da marca Pressure, modelo Odonto Press, localizada na Estratégia de Saúde da Família Barra Limpa	Serviço	2	R\$ 1.867,38	R\$ 3.734,75
Valor global:				R\$ 52.398,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde.

3.2. As cadeiras odontológicas em questão estão situadas nos seguintes locais:

- **Centro de Saúde:** localizado na Avenida Jarbas Passarinho, s/n Bairro Centro, Terra Alta/PA;
- **Estratégia de Saúde da Família do Bairro Novo:** localizada na Rua Júlio Saraiva, s/n, Bairro Novo, Terra Alta/PA;
- **Estratégia de Saúde da Família do Barra Limpa:** localizada no Ramal Transareial, s/n, zona rural, Terra Alta/PA.
- **Estratégia de Saúde da Família do Areial:** localizada na Rua Tertuliano da Silva, s/n, Vila do Areial, Terra Alta/PA;
- **Estratégia de Saúde da Família Metom Marinho:** localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Vila de Mocajubinha, Terra Alta/PA;
- **Estratégia de Saúde da Família Vista Alegre:** Rua Cândido Cunha, s/n, Vila Vista Alegre, Terra Alta/PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será exigida garantia do objeto contratual.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não serão aceitos serviços em desacordo com a especificação constantes do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva bem como os serviços de manutenção corretiva, com trocas de peças, devem ser realizados dependências da contratada, nos locais especificados no item 3.2. do presente documento.

5.2. Caso a prestação do serviço seja mais complexa, a depender do caso, a contratada poderá levar a cadeira odontológica para realizar o serviço nas dependências de sua empresa, devendo assinar um termo, juntamente com o fiscal de contrato, o estado em que a cadeira se encontra e quais serviços serão necessários, devendo o mesmo conter data e assinatura de ambas as partes.

5.2.1. Em casos de ocorrência do previsto no subitem anterior, a contratada deverá possuir estrutura adequada e suficiente para receber os equipamentos, bem como deverá dispor de meio de transporte adequado para seu transporte, que correrá a cargo da contratada.

5.3. O prazo de prestação de serviço de manutenção preventiva será de no máximo 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia subsequente à emissão da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



fornecimento/nota de empenho, e o prazo de prestação de serviço de manutenção corretiva, com troca de peças, será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



7.1. O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Para fins de contratação, deverá o executor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, ou; documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária, ou; ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Documento de identificação (RG ou CNH) do proprietário ou sócios;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais, expedida pelo setor competente do município;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25. % do valor do contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% do valor do contrato.

III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% do valor do contrato.

IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% do valor do contrato.

V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. Será verificada a conformidade das propostas classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar proposta com o menor preço unitário, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

9.3. No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.